



Governo Municipal

**SANTA TEREZA DE GOIÁS**

CNPJ: 02.073.484/0001-24

*Compromisso com a feliz cidade*

## LEI Nº 708, de 02 de Dezembro de 2015

“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio, conceder subsidio patronal de parte das contribuições assistenciais com o IPASGO e da outras providencias.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por ela é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o IPASGO nos termos da Lei Estadual nº 17.477, de 25/11/2011, com o objetivo de prestação de serviços de assistência a saúde dos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive agentes políticos.

**Art. 2º.** Fica a administração municipal autorizada a subsidiar o percentual coletivo de até 20% da contribuição mensal devida pelo servidor público municipal, limitando ao teto de remuneração de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

**MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA**

Prefeita Municipal